



– Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0574/2009

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando possível o desmembramento da área de terreno situado no lugar denominado "Fazenda Retiro do Maranhão", zona urbana, nesta cidade de Igaratinga, sendo a área de acordo com os arquivos desta Prefeitura e Cadastro Técnico Municipal é constituída pelo lote n° 15 (quinze) da quadra n° 46 (Quarenta e seis) com uma área total de **30.665,90 m²**, conforme Matrícula n° M-46.345 do livro n° 2, ficha n° 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG, de propriedade do Sr. João Sebastião Rodrigues.

Considerando que, por estar de acordo com a Lei n° 0282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1° parágrafo 2° da Lei n° 0361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrada a área do imóvel supra citado em 02 (dois) lotes, tudo conforme memorial descritivo e planta que fica fazendo parte integrantes deste decreto:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica **DESMEMBRADA** uma área total de **457,97 m²** (Quatrocentos e cinqüenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), de uma área total de **30.665,90 m²** (Trinta seiscientos e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), passando esta área desmembrada a ser constituída pelos **15-A (quinze A)** e **15-B (quinze Bê)** conforme itens abaixo:

I - Lote n° 15-A da quadra n° 46, com uma área total de 218,56 m² (Duzentos e dezoito metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados);

II - Lote n° 15-B da quadra n° 46, com uma área total de 239,41 m² (Duzentos e trinta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados);

Art. 2° - Fica constituído a o lote n° 15 (quinze) da quadra n° 46 (Quarenta e seis) com uma área total de **30.207,93** (Trinta mil, duzentos e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), **ÁREA REMANESCENTE.**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de Novembro de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal